**LEI Nº 5.167 DE 01 DE JULHO DE 2016**

Prorroga prazo para construção de edificação sobre imóveis doados através da Lei Municipal nº 5.017/15.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar por 01 ano, o prazo para edificação sobre os imóveis doados através da Lei Municipal nº 5.017 de 26 de junho de 2015.

Parágrafo único. Permanecem para o donatário a obrigação de construir a benfeitoria com as dimensões e características que se comprometeram quando da doação do imóvel.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 01 de julho de 2016.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

JULIANO NARDI,  
Secretário de Administração.